



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.060
DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina Sala do Empreendedor e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Sala do Empreendedor **LUZIA DÓRIA DE CARVALHO (Dona Sinhazinha)**, a Sala do Empreendedor localizada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, neste Município.


Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa no citado aparelho.

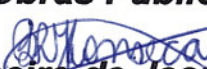
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 23 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo


Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas


Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita